

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 094/2019.**

DECRETO N.º 094/2019.

“Dispõe sobre inclusão e mudança de fontes de recursos de dotações existentes no Orçamento Municipal de 2019, para execução de despesas com previdência e investimentos, com recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal destinado ao Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Emenda Constitucional nº 102, de 28 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, e da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício:

CONSIDERANDO, que a Emenda Constitucional nº 102, de 26 de setembro de 2019, mudou a redação do § 1º, do art. 20 da Constituição Federal e incluiu o inciso V ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar aos Municípios a participação no resultado da compensação financeira pela exploração de petróleo e parte dos valores dos leilões dos volumes excedentes;

CONSIDERANDO ainda, que a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, estabeleceu que os critérios de repartição dos recursos dos leilões de volumes excedentes seriam pelos critérios de distribuição do FPM;

CONSIDERANDO ademais, que a referida Lei nº 13.885/2019, no § 3º do art. 1º, assim dispõe:

§ 3º. Os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:

I - Criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do cumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou

I – Investimento.

CONSIDERANDO em acréscimo, a existência no Orçamento Municipal de dotações para despesas previdenciárias com respectivas fontes de recursos;

CONSIDERANDO por fim, o disposto na Lei Municipal que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Para atender as disposições da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, parte das dotações orçamentárias consignadas para despesas com obrigações previdenciárias, constantes no Orçamento do Município, terão as fontes de recursos mudadas para a fonte da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal.

Art. 2º. As receitas recebidas da União Federal, provenientes dos recursos arrecadados nos leilões referentes ao Bônus da Cessão Onerosa de exploração de petróleo no Pré-Sal, até a destinação

prevista em Lei e neste Decreto, ficarão reservados na conta bancária aberta em nome do Município, junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 26 de Dezembro de 2019.

**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:01BC2DDB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/01/2020. Edição 2497  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>